



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018- SEGUP/PA.**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2018, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1669636 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.517.342-15, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018- SEGUP/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5. 504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **RESOLVE** Registrar Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.605.413/0001-74, com sede em Belém (PA) situada na Rua dos Pariquis nº 775, Bairro: Jurunas, CEP: 66030-690, Fone: (91) 3272-5874, e-mail: patrickmaia@paengenharia.com.br, representada neste ato por Patrick Augusto Maia Barreiros, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, sócio administrador, portador da carteira de identidade nº 2973989 SEGUP/PA e C.P.F. nº 670.627.172-15;

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial,



preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA e na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico licitacaosegup@gmail.com ou fone/fax (91) 3184-2508

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 11/2018-SEGUP/PA, como segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	R\$ 5000.000,00	40,05%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrita estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP;

PARAGRAFO ÚNICO – Quantitativo por órgão:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGUP	TOTAL
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	01

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.887/2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico licitacaosegup@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, § 4º do Decreto Estadual n. 1.887, de 07 de novembro de 2017, é o seguinte:



SEGUP
 FL. 232
 CPI

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)	LIMITE TOTAL DE ADESÕES (QUÍNTUPLO)
1	Serviços	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	01	05

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos serviços realizados pelos órgãos e entidades Estaduais através de crédito em conta corrente da Empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome numero da agencia, localidade e numero da conta corrente, em que deverá ser efetivado o crédito em Agencia do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como o comprovante do “FGTS e INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, 16 de agosto de 2018.


CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social


PATRICK AUGUSTO M. BARREIROS
Sócio Administrador
P.A. Engenharia Comercial LTDA-ME.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018-SEGUP/PA. EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, CNPJ: 05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), por meio do seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, designado pelo Decreto Estadual 23/02/2018, publicado no D.O.E Nº 33.568, de 01/03/2018, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); Decreto Estadual nº 1.887, de 13 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); e subsidiaria a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e suas posteriores alterações, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e do Governo Estadual <http://www.compraspara.pa.gov.br>

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 18 de maio de 2018

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 925801)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico



e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- ANEXO I - Termo de Referência.
- 2- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3- ANEXO III - Minuta do Contrato.
- 4- ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28º Constituição do Estado do Pará.
- 5- ANEXO V - Modelo de Proposta.
- 6- ANEXO VI- Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 877/2008.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Pregão Eletrônico é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

1.2. Os órgãos e entidades participantes deste pregão não se obrigam a contratar os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 18 do Decreto Estadual nº. 1.887/17.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.



3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC n. 123/2006 e sua alteração LC n.º 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9. Não poderão participar do certame licitatório entidades empresariais que representem mais de uma empresa licitante ou que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)** até a data e hora disponível no sítio do Comprasnet, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá consignar para os itens ao qual enviará proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total, dos objetos e/ou serviços licitados, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.4. Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

5.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados para fins de esclarecimento, os valores lançados e classificados na sessão eletrônica.

5.6. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Se na proposta não constar de validade, subtende-se 90 (noventa) dias.

5.9. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada conforme data divulgada no site do Comprasnet.

5.11. A Proposta deverá ser formulada considerando o local da prestação do serviço.

5.12. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.13. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.14. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados, conforme Anexo I e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente a totalidade do quantitativo. Não serão aceitas ofertas parciais.

5.15. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no *site* da Internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e as especificações constantes deste Edital e seus



anexos, prevalecerão as do texto editalício.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

6.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores de desconto forem superiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



8.8. A etapa de lances iminente da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração LC nº 147/14).

8.9.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.10. O disposto no item **8.9** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração LC nº 147/14).

8.11. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando à pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinicio após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa da pregoeira aos participantes no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.11.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinicio no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.12. Os lances serão ofertados pelo **maior desconto**.

8.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, formulados conforme Anexo V - modelo de proposta, bem como todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASNET para julgamento e aceitabilidade, no prazo não superior a 02 (duas) horas, contados da solicitação da pregoeira sob pena de recusa da proposta.



9.1.1. Caso não seja possível o envio das documentações de acordo com item 9.1 a empresa deverá se manifestar através do chat do comprasnet e **após consentimento e manifestação da pregoeira**, poderá enviar as referidas documentações por meio do endereço eletrônico licitacaosegup@gmail.com

9.1.2. O critério de julgamento será baseado no maior índice percentual de desconto sobre o valor estimado.

9.1.3. Ressalta-se que por se tratar de um serviço de quantidade estimada, para o critério de disputa será analisado maior índice percentual de desconto sobre o valor estimado.

9.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

9.2.1. De forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos serviços ofertados, bem como marca e modelo, inclusive querendo, apresentar folders ou catálogos, preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$ - Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.2. Ser apresentada proposta especificada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.2.3. O Modelo de Proposta apresentado, conforme Anexo V do Edital, é apenas orientativo, devendo o licitante elaborar sua proposta, de acordo com o Termo de Referência.

9.2.4. Contemplar na Proposta de Preços que a licitante atende todas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2.5. Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante legal, referência à esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários (nos termos do **Decreto Estadual 877/2008 de 31 de março de 2008, publicado no D.O.E. de 01.04.2008**, que dispõe sobre o pagamento sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, que deverá ser feito mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada no Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ/SA**) e endereço eletrônico;

9.2.5.1. O licitante que, por ocasião da abertura desta licitação não cumprir os requisitos deste decreto, deverá informar que se comprometerá, por ocasião da contratação, em atender as exigências normativas, **conforme ANEXO VII deste Edital**.

9.2.6. Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

9.2.7 Para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, o CNPJ contido na proposta de preços deverá ser o da empresa vencedora que participar do certame licitatório e cadastrado no SICAF.



9.3. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de maior desconto sobre o valor estimado. O percentual do desconto oferecido pela empresa deverá ser igual para todos os itens da planilha da SEDOP.

9.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

9.5. A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do maior desconto**, podendo solicitar, através do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

9.6. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

9.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.7**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

9.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, através da seguinte documentação complementar:

10.2.1. Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:



a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

10.2.2. Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira da licitante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- c) Certidão negativa que comprove o enunciado na **Cláusula 3.5 deste edital** (Certidão de Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;
- d) Comprovação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

10.2.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. A CPL fará a verificação da autenticidade da certidão na internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Seguridade Social), emitida pela Secretaria da Receita Federal ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos do domicílio da licitante)



- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.4. Relativamente à Qualificação Técnica da licitante.

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
 - a. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- b) Apresentação de certificados e qualificações técnicas, descritas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, quando houver.

10.2.5. Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sistema do COMPRASNET;

10.2.6. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme sistema do COMPRASNET;

10.2.7. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme sistema do COMPRASNET;

10.2.8. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme sistema do COMPRASNET;

10.2.9. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008) ou que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de possuir em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, não atingindo o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), **conforme Anexo IV deste Edital**;

10.3. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 9 e subitens**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado em edital.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.



10.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, situada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Belém - Pará.

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos, conforme dispõe o art. 32, §4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 3.555/2000.

10.8. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.9. Excepcionalmente aceitar-se-ão documentos exclusivamente de caráter técnico, tais como manuais ou especificações de equipamentos e funcionalidades, no idioma inglês, americano ou britânico, ou mesmo no idioma português (brasileiro) sem que haja necessidade consularização ou tradução juramentada.

10.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual n.º 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/06.

10.13. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada;

10.16. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura



contratação;

10.17. Serão sanados pela pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira, ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, Bairro: Batista Campos nº 305
 Belém (PA) - CEP: 66.023.700
 At. Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2018 (Pregoeira: Luciana Cunha da Silva)

11.2. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.2.1. Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail*, endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.2.2. Especificação completa e precisa do objeto licitado, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11.2.3. Preços com valores unitários e totais propostos para os serviços ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

11.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados para fins de esclarecimento, os valores lançados e classificados na sessão eletrônica;

11.2.5. Caso o valor total não encontre equivalência com o valor unitário (depois de feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário;

11.2.6. Prazo de validade da proposta no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da sessão do pregão eletrônico

11.2.7. Os locais da prestação dos serviços serão os descritos no Termo de Referência (Anexo I)

11.2.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares e/ou endereço eletrônico (*e-mail*) de um representante legal, credenciado por escrito, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência e execução do contrato.



11.2.9. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

11.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto n.º 2.069/06).

12.1.1 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, na forma eletrônica, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto n.º 2.069/06).

12.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados à pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaosegup@gmail.com

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo da pregoeira, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

13.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada



vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os recursos, a SEGUP/PA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. No momento da homologação no sistema do COMPRASNET, a Autoridade Competente convocará os licitantes aptos (com propostas não recusadas), para que nas mesmas condições da primeira colocada, possam formalizar o Cadastro de Reserva.

14.1.1. O sistema eletrônico do Comprasnet deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es)), sendo assegurada a ordem de classificação, conforme Decreto Estadual nº. 1.887/2017

14.1.2. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

14.1.3. Os fornecedores interessados em fazer parte do cadastro de reserva deverão, no sistema eletrônico do Comprasnet, registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva.

14.1.4. No fim do prazo para o cadastro de reserva a autoridade competente enviará as informações ao SIASG e gerará a Ata de Cadastro de Reserva, que poderá ser visualizada pelo cidadão na consulta pública. (incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame).

14.2. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante que aceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nos termos do Art. 13, §3º do Decreto Estadual nº 1.887/2017.

14.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

14.4.1. O prazo previsto no item 14.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que



ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social -SEGUP/PA.

14.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

14.7. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

14.8. Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 1.887/17.

14.9. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

14.10. A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da SEGUP/PA.

14.11. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP, a qual se destina o objeto licitado.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social –



SEGUP/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico licitacaosegup@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

15.3 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no §4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887/17.

15.3.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

15.3.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I), os quantitativos referentes ao órgão gerenciador e órgãos partícipes estão respectivamente estabelecidos nas seguintes tabelas:

Item	Especificação do Serviço	Órgão	Qtde	Valor Estimado Contratação	Desconto de Referência
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	SEGUP	01	R\$ 5.000.000,00	Percentual de desconto (%)

17. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1 O quantitativo estimado que possa ser contratado pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 24, §4º do Decreto Estadual n. 1.887/17, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)	LIMITE TOTAL DE ADESÕES (QUÍNTUPLO)
1	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	01	05

18. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O prazo para o início da prestação dos serviços de manutenção predial, descritos nesta licitação, está estabelecido no Anexo I deste edital, e será contado a partir da entrega da Nota de Empenho.



18.2. Os serviços serão executados nas instalações dos órgãos e entidades contratantes constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, mediante solicitação por escrito da Administração do órgão que necessita do serviço, e será executado após autorização expressa do Órgão Contratante.

18.3. A CONTRATADA deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à CONTRATANTE que terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar o serviço.

18.3.1. No caso de não aceitação da medição por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar laudo técnico que justifique sua medição e a CONTRATANTE terá 03 (três) dias úteis para o aceite ou não.

18.4. Os serviços prestados serão conferidos por servidor ou comissão constituída de servidores designados por portaria.

18.5. Caberá a comissão designada, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

18.6. O serviço de manutenção predial, objeto deste edital, serão recebidos da seguinte forma:

18.6.1. Provisoriamente, no ato do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

18.6.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e em perfeito funcionamento.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

19.1. O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

19.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de aquisição registrados na Ata.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

20.1. Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de serviço.

20.2. As despesas compreendidas no Termo de Referência ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

20.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



20.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP/PA e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.

20.5. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

20.6. A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

20.7. Deverá prestar os serviços conforme todas as obrigações descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, Anexos I e III respectivamente deste Edital, afora aquelas previstas na legislação vigente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato constante dos anexos I e III deste Edital, afora aquelas previstas na legislação vigente.

21.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

21.3. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, para proceder à avaliação da execução dos serviços prestados;

21.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva execução dos serviços prestados e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela SEGUP;

21.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7. Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

21.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 22 e art. 23 do Decreto n. 1.887/2017, quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



22.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 10.520/02;

22.1.5. Presentes motivadas razões de interesse público.

22.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência. Contratante, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões Trabalhistas, do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

23.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em **conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**, conforme determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

23.3. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

23.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato pela tabela atualizada da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP/PA, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

25.2. É indispensável pela CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento;

- a) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- b) Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:
 - Rede de esgoto;
 - Serviços de solda;
 - Certificação de cabeamento de lógica;
 - Fornecimento e recarga de extintores de incêndio;
 - Manutenção e reparo de Sistema de Monitoramento e Cerca Elétrica;
 - Jardinagem;
 - Revestimento acústico de ambientes;
 - Outros, mediante aprovação prévia da Chefia da SEGUP.
- c) Os serviços subcontratados não serão resarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser



subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização do Chefia da SEGUP ou órgãos partícipes será autorizado o serviço.

25.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1. - De mora de **1%** (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2. - De **10%** (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos, conforme dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, conforme dispõe art. 87, IV da Lei nº 8666/93, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, dentre outras será declarada inidônea, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

26.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 2.069/06;

26.4. As sanções previstas na alínea **a, c e d** desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, em que o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



26.7. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

27. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Após formalização da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

27.1.1. Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, em originais ou cópias autenticadas, os documentos e licenças que certifiquem a legalização da empresa para a execução do serviço.

27.2. Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, que será anexado aos autos do processo.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pela Administração.

27.5. Se a empresa vencedora, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou não detém as qualificações técnicas, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos técnicos e de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.6. Após formalização da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

28.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.



28.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

29.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das devidas disposições legais.

29.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.



29.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **29.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.11. É autorizada a subcontratação nos termos da Lei e deste Edital

29.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

29.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à pregoeira pelo e-mail: licitacaosegup@gmail.com

29.14. Maiores informações pelos telefones (91) 3184-2508 no horário das 08h00 às 17h00 (Horário de expediente).

29.15. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** www.comprasgovernamentais.gov.br e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br

29.16. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

29.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

29.18. Fica eleito o foro da Cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta licitação.

Belém – PA, 27 de abril de 2018.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
 Secretario Adjunto de Gestão Administrativa
 SEGUP/PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social não dispõem em seu quadro funcional de pessoal especializado para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços, visando à execução das atividades de manutenção, reformas e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia e lógica, pintura e cobertura, dentre outras, prezando pela economicidade, segurança, conforto e correta operação dos sistemas e equipamentos nas instalações prediais.

3. COTAÇÃO

3.1. A empresa deverá ofertar um percentual único de desconto (x%) para cada item da planilha vigente de custos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará – SEDOP.

3.2. O percentual do desconto oferecido pela empresa deverá ser igual para todos os itens da planilha da SEDOP. De acordo com o exemplo abaixo:

PLANILHA PADRÃO SEDOP SEM BDI – SETEMBRO 2017					
Item	Cod	Descrição do Serviço	Und	Custo Unitário	Proposta de desconto em %
001.01.01	010786	Aluguel de Andaime Metálico	M ² /Mê	12,50	9,5%
001.01.02	010006	Aluguel de Andaime de Madeira	M ²	13,34	9,5%
001.01.03	010767	Barracão de Madeira (incl. Instalações)	M ²	382,00	9,5%

3.3. No valor de cada fatura será acrescida o valor do BDI, sendo:

- 30,50% (trinta e meio por cento) nos serviços prestados na Região Metropolitana de Belém, e;
- 40% (quarenta por cento) nos serviços prestados nas URE's



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das Definições:

a) Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

b) Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, devidamente apontado pelo fiscal do contrato e aprovado pela CONTRATANTE.

4.2. Dos Serviços Executados:

4.2.1. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

4.2.1.1. Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

4.2.1.2. Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletro dutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de portões elétricos e bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

4.2.1.3. Telefonia e Lógica: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

4.2.1.4. Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, PVC, etc.); limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

4.2.1.5. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

4.2.1.6. Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo



cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

4.2.1.7. Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

4.2.1.8. Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (estrutura, telhas, calhas, rufos, etc.).

4.3. As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios dos órgãos ou entidades contratantes;

4.4. Os valores finais (Valor da planilha SEDOP – desconto ofertado) apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;

4.5. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade predial, quando for o caso;

4.6. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:

a) Encanador; pedreiro/pintor; carpinteiro; montador de divisórias deverão possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

b) Eletricista: deverá ter experiência comprovada bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

5.2. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia civil e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de material, expedido pelo CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.3. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico em edificações responsável para a coordenação das necessidades de manutenções prediais corretivas e preventivas na sede da SEGUP, situada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305.

5.4. O horário de realização dos serviços de operação e manutenção predial será prestado de



segunda a sexta-feira, exceto feriados, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora de descanso, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

5.5. No caso da realização de evento aos sábados e/ou domingos, ou ainda, quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22:00 horas, obedecendo as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período de expediente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de um setor ou área das unidades desta SEGUP, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, respeitando as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

6. DOS MATERIAIS

6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.

7. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

7.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

7.4. A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

8.2. É indispensável pela CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços



solicitados pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento;

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.4. Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- 8.4.1. Rede de esgoto;
- 8.4.2. Serviços de solda;
- 8.4.3. Certificação de cabeamento de lógica;
- 8.4.4. Fornecimento e recarga de extintores de incêndio;
- 8.4.5. Manutenção e reparo de Sistema de Monitoramento e Cerca Elétrica;
- 8.4.6. Jardinagem;
- 8.4.7. Revestimento acústico de ambientes;
- 8.4.8. Instalações de Ar Condicionado;
- 8.4.9. Outros, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

8.5. Os serviços subcontratados não serão resarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização do CONTRATANTE será autorizado o serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das exigências contidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá possuir, até a assinatura do contrato, sede ou filial no município de Belém/PA, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da SEGUP, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;

9.2. Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo com prazo para execução do serviço na geração da ordem de serviço, caso não cumprindo o prazo, a contratada deverá justificar formalmente o atraso à fiscalização do contrato;

9.3. Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

9.4. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;

9.5. Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços;

9.6. Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;

9.7. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de



qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- 9.7.1. Falta justificada ou injustificada;
- 9.7.2. Afastamento definitivo da empresa;
- 9.7.3. Licença e/ou atestado médico;
- 9.7.4. Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;
- 9.7.5. Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.
- 9.8. Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;
- 9.9. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;
- 9.10. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;
- 9.11. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual- EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.;
- 9.12. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 9.13. Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;
- 9.14. Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;
- 9.15. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 9.16. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados;
- 9.17. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
 - 9.17.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;
 - 9.17.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
 - 9.17.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;



- 9.17.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometem no interior das unidades do CONTRATANTE;
- 9.17.5. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- 9.17.6. Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;
- 9.17.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- 9.17.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 9.17.9. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- 9.17.10. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá (ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;
- 9.17.11. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 9.17.12. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 9.17.13. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 9.17.14. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 9.17.15. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 9.17.16. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 9.17.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 9.17.18. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 9.18. Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8h00 h



às 12h00 h e de 14h00 as 18h00, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

9.19. Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, no prazo máximo de duas horas após o chamado;

9.20. Para atendimento do item anterior a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 10.2. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;
- 10.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;
- 10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 10.9. Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
- 10.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social em todo Estado do Pará.

12. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão realizados mediante solicitações da CONTRATANTE e obedecendo ao prazo estipulado de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da



contratação, conforme a legislação vigente;

12.4. O fiscal da CONTRATANTE manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do serviço, inclusive ratificando junto a CONTRATADA o serviço realizado;

12.5. Os serviços a serem executados são os constantes no item 4, podendo ser solicitados isolados ou conjuntamente, conforme a necessidade de cada caso.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Apenas a título de subsídio e, sem nenhum compromisso para o futuro, a previsão de gastos durante a vigência do contrato, para a prestação dos serviços de manutenção predial com o fornecimento de materiais é na ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). (Esse valor é exemplificativo)

14. UNIDADE MEDIDA

14.1. Os preços serão os constantes da tabela de preço da SEDOP (**endereço eletrônico** <http://www.sedop.pa.gov.br/files/Planilha>), com percentual de desconto ofertado sobre o preço de cada item da planilha.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento será baseado no maior índice percentual de desconto sobre o valor estimado.

Item	Especificação do Serviço	Valor Estimado Contratação (R\$)	Desconto de Referência
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais.	R\$ 5.000.000,00	8,5 %

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1. Na hipótese de se constatar qualquer inadequação dos serviços realizados a CONTRATANTE, poderá rejeitar no todo ou em parte, a critério do fiscal do contrato pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder ao refazimento do serviço no prazo máximo de 72 horas e, ainda, concedido o prazo de 02 dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

17. CONFIABILIDADE

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação de edital, deverão ser solicitadas por escrito ou email, à Coordenadoria de Recursos Logísticos – CRL/ SEGUP, Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro Batista Campos, CEP:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP
FL. _____
CPL

66.023.700, contatos: (91) 3184-2504 / 3184-2542, email: crmsegup@yahoo.com.br no horário compreendido entre 08h30min às 16h.

Belém, 04 de abril de 2018.

HERMINIO GUILHERME CALVINHO

Coordenador de Recursos Logísticos

PREGÃO ELETRÔNICO



Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pregão Eletrônico Nº 00011/2018(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.605.413/0001-74 - P. A ENGENHARIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção / Reforma Predial	serviço	1	-	40,0500%
Marca:				Valor Estimado:	Valor c/ Desconto:
Fabricante:				R\$	R\$ R\$ 2.997.500,0000

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 4.2.1. DEVERÃO SER ADOTADAS AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PADRONIZADAS EM TODOS OS SISTEMAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 4.2.1.1. HIDRÁULICA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS, COZINHAS, BEBEDOUROS, E OUTROS; REMOÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE ABASTECEM AS EDIFICAÇÕES DOS PRÉDIOS; MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, E SISTEMAS DE GÁS; INSTALAÇÃO E REPAROS DE ENCANAMENTOS, CAIXAS D'ÁGUA E TROCA DE LOUCAS, REGISTROS, TORNEIRAS, CAIXAS DE DESCARGA, BOIAS, RALOS, SIFÕES E OUTROS; REPAROS DE ROTINA DAS REDES DE ÁGUA; OUTROS SERVIÇOS HIDRÁULICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. 4.2.1.2. ELÉTRICA: MANUTENÇÃO, MONTAGEM, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CHAVES, FUSÍVEIS, DISJUNTORES, FIOS CONDUTORES, INTERRUPTORES, AR-CONDICIONADO, TOMADAS, LUMINÁRIAS, REATORES, LÂMPADAS, QUADROS GERAIS E DE DISTRIBUIÇÃO, CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXAS DE PASSAGEM, ELETRO DUTOS, E OUTROS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PORTÕES ELÉTRICOS E BOMBAS D'ÁGUA, VERIFICANDO SISTEMATICAMENTE OS DISPOSITIVOS DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICA (CHAVE DE BOIA) E OS DE SEGURANÇA (FUSÍVEIS, RELES, ETC.), E SE OS MOTORES E QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ESQUENTANDO, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DE REPAROS; OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. 4.2.1.3. TELEFONIA E LÓGICA: REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS NA INSTALAÇÃO DE TELEFÔNICA E LÓGICA PREDIAIS. 4.2.1.4. ALVENARIA: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA DAS EDIFICAÇÕES, MUROS, TELHADOS, E OUTROS; CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS DE CONCRETO; ABRIR E RE-ATERRAR VALAS, LIMPAR A OBRA; COLOCAÇÃO (ASSENTAMENTO), MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE AZULEJOS, CERÂMICAS E OUTROS TIPOS DE PISOS E REVESTIMENTOS; DEMOLIÇÕES E RECUPERAÇÃO DE PAREDES; RASPAGEM DE PAREDES PARA REPAROS DE ALVENARIA E PINTURA; REMOÇÃO DE FORRO; REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS (MADEIRA, PVC, ETC.); LIMPEZA EM GERAL OUTROS SERVIÇOS DE ALVENARIA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. 4.2.1.5. PINTURA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PINTURA DAS EDIFICAÇÕES (PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, BATENTES, RODAPÉS, ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS, PISOS, FORROS ETC.), MUROS, MURETAS, BANCOS, PORTÕES E OUTROS; RASPAGEM DE PAREDES E PREPARO PARA PINTURA (APLICAÇÃO DE MASSA E LIXAMENTO); QUALQUER TIPO DE PINTURA SOBRE ALVENARIA (COM MASSA CORRIDA OU CONCRETO), MADEIRA, FERRO, ESTRUTURAS METÁLICAS, FIBROCIMENTO; OUTROS SERVIÇOS DE PINTURA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. 4.2.1.6. CARPINTARIA: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS DANIFICADAS PELO CUPIM OU PELO TEMPO, CONERTO DE MESAS, CADEIRAS E ARMARIOS, CONERTO DO MADEIRAMENTO DE TELHADOS, COLOCAÇÃO DE TELAS EM JANELAS E GRADES, COLOCAÇÃO DE QUADROS, TRINCOS, PORTA CADEADO E FERROLHOS; OUTROS SERVIÇOS DE CARPINTARIA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. 4.2.1.7. ESQUADRIAS: COLOCAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM ESQUADRIAS DE MODO EM GERAL (VIDRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, FERRO ETC.). 4.2.1.8. COBERTURA: COLOCAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA COBERTURA EM GERAL (ESTRUTURA, TELHAS, CALHAS, RUFOS, ETC.). NOSSOS SERVIÇOS ESTÃO CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS VALORES PROPOSTOS ESTÁ INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS. EPI'S VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS, CONTRATO 12 MESES. PAGAMENTO ATÉ 30 DIAS. PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS NACIONAL. DECLARAMOS ESTA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS

Total do Fornecedor: R\$ 2.997.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 2.997.500,0000

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

DECLARAÇÕES

UASG 925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 112018 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
29.188.615/0001-75	LUIS MANOEL SARAIVA NETO	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 09:23	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.612.541/0001-40	PATRIMONIAL CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 11:42	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.542.217/0001-80	PLANOS CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 11:44	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
07.857.759/0001-34	R T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 12:52	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.423.140/0001-54	JAQUES RODRIGUES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 13:41	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.062.679/0001-31	CONSTRUTORA ESPARTAKUS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 13:43	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
09.285.159/0001-74	ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/05/2018 15:24	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
04.529.815/0001-13	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/05/2018 11:09	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.027.140/0001-23	EXATA CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/05/2018 17:40	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.424.221/0001-85	TECC ENGENHARIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 11/05/2018 11:12	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
08.198.341/0001-25	CONSTRUTORA SILVA E SOUZA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 13/05/2018 11:34	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.264.684/0001-92	ELETTRICA MONTAGENS & MANUTENCAO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 17/05/2018 14:56 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

11.322.001/0001-79 INOVE CONSTRUTORA EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 17/05/2018 15:20 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.266.534/0001-15 J M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 17/05/2018 18:08 Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

28.061.914/0001-81 PAVIMASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 17/05/2018 19:53 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

08.695.851/0001-08 ESTACAO DE TRABALHO SERVICO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 17/05/2018 20:26 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

16.873.469/0001-75 DSA ENGENHARIA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 18/05/2018 00:10 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

05.642.330/0001-02 TECSERVICE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELEFONIA EIREL ME/EPP
Data Declarações: 18/05/2018 00:50 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.202.674/0001-67 POLO COMERCIO REFRIGERACAO E REPRESENTACAO LTDA ME/EPP
Data Declarações: 18/05/2018 08:28 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Editorial: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: -
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

 Imprimir o Relatório

[Fechar](#)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP
FL. _____
CPL

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018- SEGUP/PA.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 000.000 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.517.342-15, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5. 504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **RESOLVE** Registrar Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) ___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____. _____. _____. _____. _____. _____. representada neste ato por _____ (...nome completo...) ___, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) ___, portador da Carteira de identidade _____. (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____. _____. _____. _____. ;

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial.



preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA e na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico licitacaosegup@gmail.com ou fone/fax (91) 3184-2508

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 11/2018-SEGUP/PA, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	R\$	%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrita estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP;

PARAGRAFO ÚNICO – Quantitativo por órgão:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEGUP	TOTAL
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	01

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.887/2017 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico licitacaosegup@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - **O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes**, em respeito à regra do art. 24, § 4º do Decreto Estadual n. 1.887, de 07 de novembro de 2017, é o seguinte:



ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	LIMITE DE ADESÃO POR CADA ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (CARONA)	LIMITE TOTAL DE ADESÕES (QUÍNTUPLO)
1	Serviços	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	01	05

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos serviços realizados pelos órgãos e entidades Estaduais através de credito em conta corrente da Empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome numero da agencia, localidade e numero da conta corrente, em que deverá ser efetivado o credito em Agencia do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como o comprovante do “FGTS e INSS” .

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP
FL. _____
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2018.

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Diretor ou Representante legal da Empresa
Razão Social do licitante - CNPJ



ANEXO III

MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2018-SEGUP/PA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018 SEGUP/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305 – Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Belém-Pa, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 000.000 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.517.342-15, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e

CONTRATADA: (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede a (XXXXXXXXXX), (número), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (**nome**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a (XXXXXXXXXX), nº XXXX, Bairro: XXXXX, CEP XXXXX, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018-SEGUP/PA**, pelo critério de maior desconto, **constante do Processo Administrativo nº 2018/148018**, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação:

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiaria a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas posteriores alterações e legislação correlata no que couber, aplicando-se supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:



2.1. . Contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do presente edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018-SEGUP.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 11/2018, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o **Processo nº. 2018/148018**, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Além das exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I, a empresa vencedora do certame deverá possuir, até a assinatura do contrato, sede ou filial no município de Belém/Pa, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da SEGUP, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica;
- 3.2. Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo com prazo para execução do serviço na geração da ordem de serviço, caso não cumprindo o prazo, a contratada deverá justificar formalmente o atraso à fiscalização do contrato;
- 3.3. Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;
- 3.4. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;
- 3.5. Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços;
- 3.6. Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;
- 3.7. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - 3.7.1. Falta justificada ou injustificada;
 - 3.7.2. Afastamento definitivo da empresa;
 - 3.7.3. Licença e/ou atestado médico;
 - 3.7.4. Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;
 - 3.7.5. Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.
- 3.8. Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;
- 3.9. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;
- 3.10. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;
- 3.11. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual- EPI de caráter



rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.;

- 3.12. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 3.13. Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;
- 3.14. Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso;
- 3.15. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- 3.16. Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pelo segurança e qualidade dos serviços executados;
- 3.17. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
 - 3.17.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;
 - 3.17.2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
 - 3.17.3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
 - 3.17.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometem no interior das unidades do CONTRATANTE;
 - 3.17.5. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
 - 3.17.6. Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;
 - 3.17.7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
 - 3.17.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
 - 3.17.9. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
 - 3.17.10. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá (ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;
 - 3.17.11. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
 - 3.17.12. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos



empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

3.17.13. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

3.17.14. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

3.17.15. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

3.17.16. Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

3.17.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

3.17.18. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.18. Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8h00 h às 12h00 h e de 14h00 as 18h00, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

3.19. Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, no prazo máximo de duas horas após o chamado;

3.20. Para atendimento do item anterior a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

4.2. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

4.3. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

4.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

4.9. Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

4.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1 - As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo I do Termo de Referência e tem por objeto informar as quantidades e descrições dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser atestados por servidor designado para este fim, por meio de Portaria, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal N°. 8666/93 e alterações posteriores.

6.2 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor especialmente designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Recebimento dos Serviços:

1 - Os serviços serão executados nas instalações prediais dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social em todo Estado do Pará.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À Garantia da execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes obrigações:

1 – A licitante Contratada deverá constar no orçamento aprovado pela Contratante, o prazo mínimo da garantia dos serviços, conforme tabela SEDOP.

2- Durante estes prazos a licitante Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:

7.1 - O valor do presente Contrato é de XXXX (XXXXXXX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, de acordo com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO	MAIOR DESCONTO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência	01	R\$	%

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

Função/Sub-função/Programas/Ações:

Natureza da despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS, FGTS e CNDT em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

10.2 - Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os devidos tributos;

10.3 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços/Bens, mediante crédito em Agencia do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

10.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de Abril de 2008).

10.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.6 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

10.7 - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.8 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização e gestão sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

11.2 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, o Sr(a) xxxxxxxxxxxx por meio de Portaria nº xxxxxxxxx, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.



11.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.4 - O fiscal passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato nos termos do Decreto Estadual nº 870 de 014/10/2016 e da Portaria Conjunta nº 658 de 01/09/2014.

11.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

12.2. É indispensável pela CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento;

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.4. Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

12.4.1. Rede de esgoto;

12.4.2. Serviços de solda;

12.4.3. Certificação de cabeamento de lógica;

12.4.4. Fornecimento e recarga de extintores de incêndio;

12.4.5. Manutenção e reparo de Sistema de Monitoramento e Cerca Elétrica;

12.4.6. Jardinagem;

12.4.7. Revestimento acústico de ambientes;

12.4.8. Instalações de Ar Condicionados;

12.4.9. Outros, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

12.5. Os serviços subcontratados não serão resarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato;

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização do CONTRATANTE será autorizado o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO



SERVIÇO

14.1 - Os serviços serão executados conforme Termo de Referência;

14.2 - O prazo para o início da prestação dos serviços está estabelecido no Anexo I do edital e será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1. - De mora de **1%** (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2. – De **10%** (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos, conforme dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, conforme dispõe art. 87, IV da Lei nº 8666/93, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, dentre outras será declarada inidônea, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 2.069/06;

15.4. As sanções previstas na alínea **a, c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, em que o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações



posteriores;

16.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

16.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.5 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.6 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

19.2. Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.2.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços ora contratadas.

19.3. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

19.4. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

19.5. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP

FL. _____

CPL

19.6. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

19.7. O Presente instrumento deverá ser remetido ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA

Coordenadoria de Contratos e Convênios

Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos - Belém/PA – CEP. 66.023.700

At. Processo nº 2018/148018 - Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2018-SEGUP/PA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém – PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP
FL. _____
CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- () Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL *(MODELO)*

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP n. 11/2018, estando de pleno acordo.

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e anexos, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 11/2018-SEGUP/PA, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento do objeto, consoante especificações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR ESTIMADO	MAIOR DESCONTO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	01	R\$	%

Obs.: A porcentagem do desconto na proposta da empresa não poderá ser inferior ao desconto de referência (item 15 do Termo de Referência)

► **Forma de pagamento:**

► **Validade da Proposta:**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

CNPJ / CPF:

Razão social / nome:

Endereço com./res:

Município:

UF:

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Conta corrente nº Cód. Do Banco:

Sigla:

Nome/Número da agência:

Contatos:

E-mail:

Nome do representante que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP
FL. _____
CPL

Estado civil:

Identidade nº:

Cpf nº:

Nacionalidade:

Profissão:

Endereço residencial:

Contatos:

E-mail:

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Identificação e qualificação do subscritor

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Comissão Permanente de Licitação

SEGUP
FL. _____
CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no
Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do
Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de
conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**PORTARIA N° 0779/2018-DGAF/GAB/SEMAS**

BELÉM, 02 DE MAIO DE 2018

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO os termos do documento n° 18956/2018 e o disposto no art. 74 da Lei 5.810 de 24/01/1994.

RESOLVE:

Alterar, o período de gozo de férias do servidor **ALAN JOSE SARAIVA DA SILVA**, matrícula n° 57192055/2, lançada na portaria n° 00362/2018-DGAF/GAB/SEMAS, de 01/03/2018, publicada no DOE n° 33.570 de 05/03/2018, referente ao exercício 2017/2018, que seria de 02/04/2018 a 01/05/2018, para o novo período **08/05/2018 a 06/06/2018**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 309194

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**
TERMO ADITIVO A CONTRATO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016**

PARTES: IDEFLOR-BIO E INSTITUTO DE AVALIAÇÃO, PESQUISAS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - INSTITUTO AVALIAÇÃO

OBJETO: renovação do prazo de validade contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de seu vencimento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II e §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93.

NOVA VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 01/08/2018

JUSTIFICATIVA: garantir segurança temporal para a conclusão do objeto contratual e entrega do produto final.

ASSINATURA: 27/04/2018

OBS: todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário permanecerão vigentes e inalteradas.

THIAGO VALENTE NOVAES **GUILHERME CARDOSO ABDALA**
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO INSTITUTO AVALIAÇÃO
CONTRATANTE CONTRATADA

Protocolo: 309270

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2017

Partes: IDEFLOR-BIO E TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Origem: Ata de Registro de Preços 006/2016, Pregão Eletrônico SRP 05/2017.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual, repactuação de valores, aumento quantitativo de 25%, inclusão da unidade regional de Altamira e troca da regional de Algodão pelo de Marabá.

Data de Assinatura: 28/04/2018

Valor Total: R\$ 51.303,00 (cinquenta e um mil trezentos e três reais).

Vigência: 28/04/2018 a 27/04/2022.

Orçamento: Projeto/Atividade: 18.122.1297.8338; Fonte: 0656

- Elemento de despesa: 3.33.90.39.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

ORDENADOR:

Protocolo: 308938

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 07/2018

Objeto: A presente licitação terá como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD FULL 2017 NEW MULTI-USER 3 Yr SUBSCRIPTION WIT BASIC SUPPORT ELD WIN.SOFTWARE PARA DESENHO, conforme especificação no anexo I- Termo de referência do Edital.

Entrega do Edital: 08/05/2018

Responsável pela certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 18/05/2018

Hora da Abertura: 09:00

Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 309242

DIÁRIA
PORTARIA N°. 441 DE 07 DE MAIO DE 2018
 CONSIDERANDO o processo n°.2017/111569 Memorando n°43/2018 - GRB

RESOLVE:
 Art.1º - Alterar Período de viagem do servidor Jaime Wanderley Corrêa Nonato, matrícula n°5413214, Motorista, para o dia 10/04/2018, referente à diárias, conforme portaria n°259 de 19/03/2018, publicada no DOE:33584 de 23/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Thiago Valente Novaes

Protocolo: 309249

PORTARIA N°. 394 DE 24 DE ABRIL DE 2018
 Objetivo: Representar o DGMUC/IDELOR-Bio em Audiência Pública que discutirá o Projeto Pedra Branca

Fundamento Legal: conforme o processo n°. 2018/159456 e o Art.145 da Lei Estadual n°. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: São Félix do Xingu - PA

Destino: Águia Azul do Norte - PA
Período: 09 a 11/05/2018 - 2,5 (duas e meia) diárias

5900327 - Denilson Pontes Ferreira - Técnico em Gestão Ambiental

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 309288

PORTARIA N°. 443 DE 07 DE MAIO DE 2018
 Objetivo: Representar o IDEFLOR-Bio no Seminário "Perspectivas do Turismo no Brasil"

Fundamento Legal: conforme o processo n°. 2018/166635 e o Art.145 da Lei Estadual n°. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - PA

Destino: Barcarena - PA

Período: 17 a 19/04/2018 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor:

5939808 - Letícia Lima de Freitas - Técnica em Gestão Ambiental

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 309340

FÉRIAS
PORTARIA N°. 442 DE 07 DE MAIO DE 2018
 CONSIDERANDO o Art.74, Art.75, I e Art.76 da Lei Estadual n°. 5.810 de 24/01/1994

RESOLVE:
 Art.1º Conceder, 30 (Trinta) dias consecutivos de férias ao servidor Luziel Oliveira Ferreira, matrícula n°5923497, de 11/06/2018 a 10/07/2018, referente ao período Aquisitivo de 08/2017 a 07/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 309301

PORTARIA N°. 440 DE 07 DE MAIO DE 2018
 CONSIDERANDO o Memorando 15/2018 - GRCN - III/DGMUC RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores Otávio Peleja de Sousa, matrícula n°5925715 e Gil Felipe Gonçalves Miranda, matrícula n°5939817, no período de 11 a 13/05/2018, com destino a Oriximiná-PA. Objetivo: Participar de reunião com associação de castanheiros da comunidade do Jaracatu. As despesas de viagens serão custeadas pelo Programa Áreas Protegidas da Amazônia-ARP/MA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 309244

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2018-SEGUP/PA
 A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS pelo critério de MAIOR DESCONTO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/05/2018

HORA DA ABERTURA: 09:00 (Horário Oficial de Brasília-DF)

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 309242

ENDERECO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925801)
OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br

Belém(PA), 07 de maio de 2018.

Luciana Cunha da Silva

Progecia SEGUP/PA

Protocolo: 308936

POLICIA MILITAR DO PARÁ**PORTARIA**

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Portaria n° 72/2018 - DAL2, de 07 de maio de 2018, que NOMEIA o MAJ QOPM RG 29172 - WAGNER SALES CABRAL JÚNIOR, em substituição ao MAJ QOPM RG 27042 - GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, nomeado pela Portaria n° 51/2018, DOE n° 33.586 de 27 MAR 2018, como Fiscal dos Contratos Administrativos n°. 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, e 249/2018-DAL/PMPA, cujo objeto destina-se a "CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E/OU INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRACAS - POLO MARABA".
 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE - CEL QOPM
 Diretora de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo: 309003

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°. 67/2018-DAL/PMPA**

PUBLICAÇÃO NO DOE N° 33.607, DO DIA 27/04/2018
 ONDE SE LÊ: NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: PORTARIA N° 67/2018 - DAL2
 LEIA-SE:NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: PORTARIA N° 68/2018 - DAL2

Protocolo: 309383

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADM. N°. 280/2018-DAL/PMPA

PUBLICAÇÃO NO DOE N° 33.588, DO DIA 02/04/2018
 ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Protocolo: 309129

DIÁRIA**PORTARIA N° 1162-DC-DF-18**

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA

DESTINO(S): BARCARENA, MOCAJUBA, BAIÃO E IGARAPÉ-MIRI - PA

PERÍODO: 24 a 26/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS.

SERVIDOR (ES): MAJ PM CÁSSIO TABARANÁ SILVA

CPF: 630.340.932-68;

CB PM LUIZ CARLOS SALES DIAS

CPF: 402.304.732-53;

SD PM DIEGO SEBRA MORAES

CPF: 008.241.672-95.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA N° 1165-DI-DF-18

OBJETIVO: REUNIÃO DO PREC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: PARAGOMINAS - PA

DESTINO(S): BELÉM - PA

PERÍODO: 20 a 23/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 DE ALIMENTAÇÃO E 03 DE POUSADA

SERVIDOR (ES): CEL PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA

PIMENTEL CPF: 391.607.502-00.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

PORTARIA N° 1166-DI-DF-18

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO

(PR. POROROCAS 2018).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA

DESTINO(S): SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA

PERÍODO: 30/03 a 02/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS.

SEGUNDO
FLS. 220
CPL

Terça-feira, 14 DE AGOSTO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL N° 33679 ■ 93

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTEIRA

Portaria n° 761/2018 - SAGA.

Belém-PA, 13 de Agosto de 2018.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO: O Convênio n° 601/2018-SEGUP, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, oriundo do Processo n° 2018/204331, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de proporcionar melhores condições de atuação da Guarda Municipal para o enfrentamento à violência, e dessa forma garantir o apoio integrado nas atividades de segurança pública na cidade, através de ações preventivas e ostensivas;

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

RESOLVE: Designar os servidores, MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES, MF: 5310733, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual, e ROALDE GUALBERTO RIBEIRO FILHO, MF: 5787360-3, como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal, a contar de 04 de julho de 2018.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 349243

ERRATA

Errata da publicação no DOE 33676 do dia 09/08/2018-Protocolo n° 347608

Onde se Lê: Data da assinatura: 08/08/2018.

Lê-se: Data da assinatura: 10/08/2018.

Protocolo: 349240

ERRATA da Resolução n° 301/2018 - CONSUP, publicada no DOE n° 33666 de 26 de julho de 2018.

Onde se Lê: Art. 1º Aprovar o Curso de Especialização em Investigação Policial Moderna (Pós-Graduação Lato sensu), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP;

Lê-se: Art. 1º Aprovar o Curso de Especialização em Investigação Policial Moderna (Pós-Graduação Lato sensu), sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Superior do IESP."

Protocolo: 349301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2018-SEGUP/PA

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública decide HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n° 11/2018-SEGUP/PA, Processo n° 2018/148018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, pelo critério de menor desconto, a empresa abaixo discriminada:

Empresa: P. A ENGENHARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.605.413/0001-74

Desconto: 40,05 % (quarenta inteiros e cinco centésimos por cento)

Belém, 13 de agosto de 2018.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 349207

DIÁRIA

PORTARIA N°665 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de Transportar o precursor da Casa Militar da Governadoria do Estado ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém - Pará/Brasil

DESTINO: SANTARÉM /PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
HAROLDO CAÍNZO PEREIRA (Comandante de Aeronave)	57222289/1	02.07.2018	½
CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA (TC PM)	5678382/1	02.07.2018	01(uma)A

OSVALDO BAIA DA ROCHA (SGT PM)	5589908/1	11.07.2018	01(uma)A
JACOB RAMOS DE ARRUDA (CB PM)	5789036/1	11.07.2018	01(uma)A

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°677 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de realizar a manutenção preventiva e corretiva na embarcação EAF-05 SD PM ADEMIR e a entrega da embarcação EAT-07 SD PM ARAÚJO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém- Pará/Brasil

DESTINO: ABETETUBA E BARCARENA /PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
RAMIRO ARAÚJO ALVES (CIVIL)	5913111/1	11.07.2018	½

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°679 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de realizar a manutenção preventiva e corretiva na embarcação LAK- 02 MUANÁ a qual pertence a frota do GFLU

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém - Pará/Brasil

DESTINO: BREVES /PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
RAMIRO ARAÚJO ALVES (CIVIL)	5913111/1	06 à 09.07.2018	03 ½

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°672 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de realizarem a manutenção preventiva e corretiva na embarcação LAR- 02 MUANÁ a qual pertence a frota do GFLU

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém - Pará/Brasil

DESTINO: BREVES /PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
CLOVIS DAMETTO (COMANDANTE DE AERONAVE)	8084577/2	22.06.2018	½

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°680 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de participar da "Operação Verão 2018"

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém - Pará/Brasil

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
CELINA ALVES DE OLIVEIRA BRITO (Gerate)	5866065	26 à 30.07.2018	04 ½

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°681 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de Transportar o precursor da Casa Militar da Governadoria do Estado ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém - Pará/Brasil

DESTINO: PARAUAPEBAS/PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
CLOVIS DAMETTO (COMANDANTE DE AERONAVE)	8084577/2	23.06.2018	½

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°682 /2018 SAGA

OBJETIVO: com escopo de coordenar diligências policiais

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SALINÓPOLIS /PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA (TC PM)	5678382/1	23.06.2018	01(uma)A

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°683 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de Transportar o precursor da Casa Militar da Governadoria do Estado ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SALINÓPOLIS /PA

NOME	MF	PERÍODO	DIÁRIAS
SERVIDOR: ARMANDO SILVA DE SOUZA (MAJ/BM)	5399807	04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada, período de 06 à 09.07.2018	

ORDENADOR: GLAUCIA APARECIDA JANSEN OSÓRIO

PORTARIA N°684 /2018-SAGA

OBJETIVO: com escopo de Transportar o precursor da Casa Militar da Governadoria do Estado ao município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n° 2.819/1994 e Portaria n° 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SALINÓPOLIS /PA